



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

=L E I Nº 870, em 04 de setembro de 1.974=

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional até a importância de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil - cruzeiros), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

2300	<u>BIBLIOTECA MUNICIPAL</u>		
	4.0.0.0.69 - Despesas de Capital		
	4.1.0.0.69 - Investimentos		
	4.1.4.0.69 - Material Permanente.....	Cr\$	15.000,00
3600	<u>LIMPEZA PÚBLICA</u>		
	3.0.0.0.92 - Despesas Correntes		
	3.1.0.0.92 - Despesas de Custeio		
	3.1.2.0.92 - Material de Consumo.....	Cr\$	8.000,00
	4.1.4.0.92 - Material Permanente.....	Cr\$	2.000,00
3700	<u>ILUMINAÇÃO PÚBLICA</u>		
	3.1.3.0.93 - Serviços de Terceiros.....	Cr\$	10.000,00
	Total.....	Cr\$	35.000,00

ARTIGO 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da redução das seguintes dotações do orçamento vigente, na mesma importância:

2100	<u>PARQUE INFANTIL</u>		
	4.0.0.0.69 - Despesas de Capital		
	4.1.0.0.69 - Investimentos		
	4.1.1.0.69 - Obras Públicas.....	Cr\$	10.000,00
2400	<u>DIRETORIA DE FINANÇAS</u>		
	3.0.0.0.10 - Despesas Correntes		
	3.1.0.0.10 - Despesas de Custeio		
	3.1.1.0.10 - Pessoal		
	3.1.1.1.10 - Pessoal Civil.....	Cr\$	15.000,00



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

=L E I Nº 870/74 - Continuação =

3500

DIVISÃO DE AGUA E ESGOTO

3.1.3.0.91 - Serviços de Terceiros.....	C\$	2.000,00
3.1.4.0.91 - Encargos Diversos.....	C\$	8.000,00

Total..... C\$ 35.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, em 04 de setembro de 1.974.

MAKOTO IGUCHI
Prefeito Municipal

Registrado no Departamento de Administração-Divisão de Serviços Gerais e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

PAULO SANTASOFIA
Diretor do Departamento de Administração